



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2019

CONTRATANTE: Município de Vertentes, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pela Secretária de Educação, Senhora **RAYANNE VIEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do Registro Geral n.º 7.899.864 SDS/PE e inscrita no CPF sob n.º 080.404.994-70, residente na Rua Antonio Bezerra Serra Seca, n.º 44 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.

CONTRATADA: RONALDO MANOEL DA SILVA, CPF n.º 012.715.174-50, residente e domiciliado na Rua Joaquim nº 303 – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valor, conseqüentemente o valor inicial do contrato, nos termos previstos pela legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

1 - A CONTRATANTE necessita aumentar a quantidade de valor do contrato nº 051/2019, em virtude da necessidade continua dos serviços de transporte escolar.

2 - A CONTRATANTE buscar garantir a segurança do transporte escolar dos alunos matriculados na rede de ensino, o que forçam as partes a dilatar o valor do contrato nº 051/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS

1 - O valor inicial do contrato de R\$ **23.696,92** (vinte e três mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos) será aumentado o valor em decorrência do cenário atual do país.

2 - A quantidade licitada do contrato, são referente a linha nº 51 do contrato nº 051/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

1 - O valor total do contrato, depois de alterado, é de **R\$ 33.826,81** (trinta e três mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO.

1 - O valor total deste termo aditivo relativo à alteração do Contrato n.º 051/2019 é **R\$ 10.129,89** (dez mil cento e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

1 - A despesa com este termo aditivo correrá à conta de dotações orçamentárias apropriadas no elemento de despesa próprio: 6002/12.361.1202.2.82 - 3.3.90.36.

2 - Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da assinatura deste instrumento.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do ordenador de despesas e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

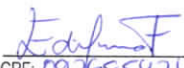
1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Vertentes, 20 de agosto de 2021.


RAYANNE VIEIRA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE


RONALDO MANOEL DA SILVA,
CONTRATADA


CPF: 19268542404
TESTEMUNHA-1


CPF: 350 407 264 49
TESTEMUNHA-2


EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117